



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021– MATINHA-MA**

### **EDITAL**

A **Prefeitura Municipal de Matinha**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.158.729/0001-77, sediada na Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA, por intermédio de sua **Pregoeira e Equipe de Apoio**, designado pela Portaria nº 032 de 05 de janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço, por lote**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2.702/2020- MATINHA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se os procedimentos determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

O Pregão terá início **às 14h30min do dia 26 de janeiro de 2021**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, serem entregues no Salão da Prefeitura Municipal de Matinha, situada na Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA, na data e horário acima mencionados.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para as Secretarias do Município de Matinha, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (**Anexo I**), parte integrante deste Edital.

1.2 O valor estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 918.803,36 (novecentose dezoito mil, oitocentos e três reais e trinta e seis centavos)

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

2.1.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **microempresa (ME)** e **empresa de pequeno porte (EPP)**, que demonstrem esta condição nos termos do **item 3.1, alínea “d”** deste edital:

a) os **Lotes** com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

b) os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada **Lote** objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos parágrafos do art. 9º da Lei estadual.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, **servidores públicos do Município de Matinha**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Administração Pública Municipal**.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) **procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) **procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) **Declaração da licitante e, ou Certidão da Junta Comercial**, sob as penas da lei, no caso de **ME e EPP**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Para comprovação de **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá apresentar junto ao credenciamento a declaração conforme **ANEXO VIII**, junto com a Certidão Específica.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- 3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 3.7. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – MATINHA-MA**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – MATINHA-MA**  
**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via internet ou fac-símile.
- 4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, sendo 01(uma) por meio eletrônico (pen drive) e 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) **Preço unitário e total** de cada **item** em algarismo, e **valor total** de **cada lote**, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) **Prazo de vigência do contrato:** A contar da data de sua assinatura e findar-se-á em 31.12.2021.
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de recebimento dos Envelopes.
- f) **Prazo de Entrega:** parceladamente de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, em até 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura;
- g) Marca do objeto ofertado;
- h) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

i) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme modelo do **Anexo VI**;

j) **Termo de Compromisso de Cumprimento** da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VII**.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

5.3. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do item 12 deste Edital.

5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem qualquer ônus adicional.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço, por lote** e todas aquelas apresentadas até **10%** (dez por cento) acima, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas em conformidade com o definido no subitem 6.1, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto nos incisos IX, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, para a escolha das propostas de menor preço.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço, por lote**.

6.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.10. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.12.1. não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

6.12.2. forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.12.3. que contenham preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.12.4. **apresentarem preços unitários, superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

6.12.5. Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.12.6. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1.A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1** deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

7.3.A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
  - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário.**
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
  - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.3.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

b.1) Quando houver cotação para mais de um lote, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos lotes;

7.3.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

7.3.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Publicados em Diário Oficial ou;

c) Publicados em jornal de grande circulação ou;

d) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

e) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

7.3.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.3.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de **Lucro Real ou Presumido**, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital – SPED Contábil, nos termos da IN. RFB 1.420/2013.

7.3.3.1.5. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

7.3.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.3.4.1. **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto da licitação.

7.3.5. **Outros Documentos**

7.3.5.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.3.5.2. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo IV**.

7.3.6. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.3.2**, alíneas “c”, “d”, “e” e “f” mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto na **alínea “h”** do **item 5.1** deste edital.

7.3.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.3.6.1**, implicará em decadência do direito à contratação, bem como a aplicação da suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

7.3.7. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela **Prefeitura Municipal de Matinha**, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 7.3.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

7.6. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa–ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no item 8.1, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Matinha**, Rua Coronel Antonio Augusto, S/N – Centro – Matinha/MA, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira deverá ser entregue, no prazo legal, na **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da **Prefeitura Municipal de Matinha**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Prefeita Municipal de Matinha**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Prefeita Municipal de Matinha**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

9.8. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de licitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a **Prefeitura Municipal de Matinha**, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Prefeitura Municipal de Matinha**, pelo setor competente, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos do **item 7** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor a ele é adjudicado o objeto do certame.

10.4.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

11.1. O pagamento será efetuado parceladamente em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, correspondente ao fornecimento do objeto do mês anterior, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.2.4. **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

12.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Matinha** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

Natureza da Despesa:

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

a Pregoeira, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Rua Coronel Antonio Augusto, S/N – Centro –Matinha/MA, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Não serão levadas em consideração pela Pregoeira, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;
- b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.
- c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

14.4. Fica assegurado a **Prefeita Municipal de Matinha**, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Prefeitura Municipal de Matinha**.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93.

14.11. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Rua Coronel Antonio Augusto, S/N – Centro –Matinha/MA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de **R\$ 30 (trinta reais)**, feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação de Municipal – DAM.

14.12. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.13. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item acima.

14.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Modelo de Carta Credencial
- ANEXO III** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO IV** - Declaração de Pessoa Jurídica
- ANEXO V** - Minuta do Contrato
- ANEXO VI** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- ANEXO VII** - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho.

Matinha (MA), 07 de janeiro de 2021.

**Pâmella Amaral Pinto**  
Pregoeira - Matinha/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021–MATINHA-MA**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para as Secretarias do Município de Matinha/MA a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de materiais de expediente é imprescindível para suprir às necessidades de fornecimento interno das Secretarias, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas.

##### **3. ENQUADRAMENTO LEGAL**

3.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

##### **4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais, parceladamente de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela Prefeitura, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

4.2. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, no Almoxarifado da Prefeitura de segunda a sexta-feira no horário de expediente, acompanhado das respectivas notas fiscais.

##### **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

5.1. A simples entrega dos materiais de expediente, objeto da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

5.1.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

5.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.

b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

5.1.3. Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, as marcas oferecidas.

5.1.4. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

5.1.5. Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Visando o cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante;

c) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo referência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- d) Substituir eventuais materiais que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações no prazo de 24 horas;
- e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado parceladamente no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao fornecimento dos materiais, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

8.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

8.4. O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

8.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 11.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

## **10. LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A Licitação será da modalidade Pregão Presencial e o critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo Menor Preço, por lote.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

11.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura.

## **12. SANÇÕES E MULTAS CONTRATUAIS:**

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.2.4. **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, sendo cabível em casos de reincidência, quando a **CONTRATADA** causar prejuízo a **CONTRATANTE** ou a terceiros, ou der causa à rescisão do contrato, bem como apresentação de documento que venha a ser comprovado como falso ou adulterado.

12.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Prefeitura Municipal de Matinha** ou cobradas diretamente





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

13.1. O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até 31.12.2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**LOTE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL
1	Almofada p/ carimbo nº4	Und	50	7,99	399,50
2	Apagador simples para quadro	Und	500	6,46	3.230,00
3	Apontador com depósito cx/12, de boa qualidade	CX	100	29,75	2.975,00
4	Apontador simples	Und	28	0,36	10,08
5	Arquivo morto polionda (cores azul, verde, amarelo e vermelha)	Und	200	9,86	1.972,00
6	Bastão de cola quente	Und	500	1,45	725,00
7	Bloco autoadesivo 50 x 50mm, com 250 fls, cores variadas	Bl	150	7,65	1.147,50
8	Bloco autoadesivo 51 x 38mm, com 100 fls, pacote com 04 unidades cores variadas	Pct	200	6,46	1.292,00
9	Bloco autoadesivo 76 x 76mm, com 100 fls, pacote com 04 unidade cores variadas	Pct	200	4,93	986,00
10	Bolas de borracha	Und	40	11,90	476,00
11	Bolas de isopor media	Und	15	20,40	306,00
12	Bolas de isopor pequena	UND	65	13,60	884,00
13	Borracha branca cx/40 unidades	Cx	15	16,66	249,90
14	Borracha lápis/tinta bicolor (vermelha/azul), que não solte a borracha no apagar e nem deixe a cor da borracha na superfície do papel, caixa com 40 unidades	Cx	10	20,40	204,00
15	Borracha ponteira cx c/100 unidades	Cx	45	30,60	1.377,00
16	Caderno brochura pauta dupla c/48fls	Un	150	2,21	331,50
17	Caderno de desenho	Und	800	4,76	3.808,00
18	Cadernos Brachura 48fls	Und	3000	2,02	6.060,00
19	Cadernos 96fls	Und	3000	3,83	11.490,00
20	Caneta esferográfica, escrita média, com carga removível, cores azul, preta e vermelha de boa qualidade cx. com 50 und.	Cx	109	102,00	11.118,00
21	Carbono azul	Cx	20	52,70	1.054,00
22	Cartolina guache cores varidas	UND	2000	1,53	3.060,00
23	Clipes niquelado 6/0 com 50 und	Cx	100	3,06	306,00
24	Clipes niquelado 2/0 com 100 und	Cx	125	2,72	340,00
25	Clipes niquelado 3/0 com 100 und	CX	100	2,72	272,00
26	Cola branca embalagem com 90g, com			2,62	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

	utilidade comprovada para colar madeira, papel, papelão, tecido, etc.	Und	100		262,00
27	Cola branca litro	Litro	50	16,66	833,00
28	Cola colorida com 6 cores 23g cx c/ 06	Cx	100	14,62	1.462,00
29	Cola de isopor 90g	Un	100	4,59	459,00
30	Cola gliter (cores variadas) cx com 06 unidades	Cx	150	12,92	1.938,00
31	Corretivo líquido a base de água com 18 ml, não tóxico, cor branca c/12 und	Cx	14	23,63	330,82
32	Envelope pardo 24 x 34 tam, ofício pct /100	Pct	50	54,40	2.720,00
33	Envelope pardo A4 cx c/100	Und	50	51,00	2.550,00
34	Escarcela em plástico transparente grande c/ elástico de boa qualidade	Und	100	6,80	680,00
35	Escarcela em plástico transparente média c/ elástico de boa qualidade	Und	300	5,44	1.632,00
36	Escarcela em plástico transparente pequena, c/ elástico de boa qualidade	Und	500	3,06	1.530,00
37	Estilete largo	Und	30	1,62	48,60
38	EVA com gliter (cores variadas)	Fls	200	6,97	1.394,00
39	EVA LISO (cores variadas)	Fls	1000	2,04	2.040,00
40	Extrator de grampos	Und	30	3,37	101,10
41	Fita adesiva de papel tipo gomada para embalagem, nas dimensões 38mm x 50m, colagem de excelente qualidade na cor marrom	Um	150	15,98	2.397,00
42	Fita adesiva em celofane tipo durex, nas dimensões 12mm x 30cm, transparente pacote c/ 10	Pct	220	2,09	459,80
43	Fita crepe	Und	50	8,33	416,50
44	Giz branco	Cx	200	131,75	26.350,00
45	Giz colorido	Cx	200	178,50	35.700,00
46	Giz de cera tam. Grande de boa qualidade	Cx	100	6,63	663,00
47	Globo terrestre	Und	20	270,30	5.406,00
48	Grampeador grande	Und	20	42,50	850,00
49	Grampeador médio	Und	50	22,10	1.105,00
50	Grampos tam. Padrão	Cx	125	8,50	1.062,50
51	Hidrocor cx c/12 unidades, de boa qualidade	Est	100	5,95	595,00
52	Isopor fino 5mm	Fls	500	1,70	850,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

53	Isopor médio 10 mm	Fls	150	3,40	510,00
54	Jogos educativos	Und	50	20,06	1.003,00
55	Lápis com escrita preto nº 02, de boa qualidade em madeira c/144 unidades	CX	500	61,03	30.515,00
56	Lápis de cor pequeno com 12 unidades, de boa qualidade	Cx	1000	4,42	4.420,00
57	Lápis de cor tam. grande	CX	40	5,95	238,00
58	Liga borracha natural cx c/ 1000	Pct	15	4,93	73,95
59	Livro de ata c/ 100fls	Und	20	19,21	384,20
60	Livro de ata c/ 200fls	Und	20	33,66	673,20
61	Livro de histórias infantis	Und	100	9,89	989,00
62	Livro de ponto	Und	30	23,46	703,80
63	Livro de protocolo 100fls	Und	20	12,75	255,00
64	Mapa corpo humano	und	20	103,53	2.070,60
65	Mapa do Brasil, Estado e regiões	Und	100	103,53	10.353,00
66	Marca texto com 12 und	Cx	119	25,16	2.994,04
67	Massa de modelar cx c/06	Cx	200	3,57	714,00
68	Organizador com 2 bandejas	Und	15	53,89	808,35
69	Papel 40kg 66 x 96 pct c/100fls branco de 1ª qualidade	Pct	75	154,02	11.551,50
70	Papel A4 210 x 297 mm, 75g/m2 com 500fls, branco cx com 10 resmas	Cx	150	323,00	48.450,00
71	Papel A4 210 x 297 mm, 75g/m2 com 100 fls branco	Pct	500	7,65	3.825,00
72	Papel almaço com pauta nº04, cor branco pautas pretas resma com 400fls	Resma	60	62,56	3.753,60
73	Papel camurça pct c/25 und	Pct	100	33,15	3.315,00
74	Papel cartão (cores variadas)	Fls	200	1,36	272,00
75	Papel celofane 70 x 90 c/10	Pct	100	51,00	5.100,00
76	Papel crepom pct c/10 und	Pct	100	14,28	1.428,00
77	Papel de seda 48 x 60 pc c/100	Pct	100	30,60	3.060,00
78	Papel laminado 48 x 60 c/40 und	Pct	100	62,22	6.222,00
79	Papel micro ondulado 5 x 80 pct c/ 10 und	Pct	100	33,83	3.383,00
80	Papel Verge FOTO – pacote c/ 50 folhas	und	30	40,12	1.203,60
81	Pasta AZ, papelão reforçado, tamanho ofício, capa dura média 280 x 350 mm, dorso com 8,5cm, com ferragem para prender os papéis.	Und	200	17,85	3.570,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

82	Pasta com elástico polionda	Und	300	5,61	1.683,00
83	Pasta com ferragem	Und	250	3,06	765,00
84	Pasta sanfonada A4 com 12 fume	Und	150	28,73	4.309,50
85	Pasta suspensa	Und	50	2,47	123,50
86	Pasta suspensa, papelão reforçado (grosso) tamanho officio, com ferragem, capa dura	Und	100	2,89	289,00
87	Pen drive 16gb	Un	50	55,25	2.762,50
88	Percevejos	Cx	50	4,25	212,50
89	Perfurador médio	Und	25	26,75	668,75
90	Pincel atômico	Cx	51	35,70	1.820,70
91	Pincel para quadro branco	Cx	30	52,70	1.581,00
92	Pistola de cola quente	Und	15	21,93	328,95
93	Quadro Branco 2,00 x 1,20m	und	50	360,40	18.020,00
94	Quebra-cabeça infantil	Und	200	21,93	4.386,00
95	Reabastecedor de pincel	Und	15	6,29	94,35
96	Régua transparente com 50cm plástico flexível	Und	75	4,76	357,00
97	Régua transparente incolor com 30 cm plástico flexível com espessura mínima de 03mm	Und	300	1,28	384,00
98	Tapete Alfanuméricos com 36 peças em E V A	Und	10	143,65	1.436,50
99	Tecido TNT	Rolo	100	204,00	20.400,00
100	Tesoura grande	Und	15	6,63	99,45
101	Tesoura sem ponta pequena	Und	240	2,89	693,60
102	Tinta guache	Cx	940	4,85	4.559,00
103	Tinta p/ carimbo	Und	15	4,93	73,95
104	Toner Original ou similar a nº 85 (para impressora HP)	Und	50	814,30	40.715,00
105	Tonner Original ou comp. c/ impressora Brother DCP 8085 DN	Und	20	1.020,00	20.400,00
106	Tonner Original ou compatível c/impressora HP MFP M125A	Und	100	746,30	74.630,00
107	Tonner Original ou similar a nº 78 (para impressora HP)	Und	30	1.020,00	30.600,00
108	Tonner Original ou similar a nº 83 (para impressora HP)	Und	50	663,00	33.150,00
<b>Valor Total - R\$.</b>					<b>R\$ 564.290,89</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

**LOTE II- ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL
1	Arquivo morto em polionda	Und	10	9,86	98,60
2	Bloco autoadesivo 50 x 50mm, com 250 fls, pacote com 04 unidades cores variadas	Bloco	113	7,65	864,45
3	Bloco autoadesivo 51 x 38mm, com 100fls, pacote com 04 unidades cores variadas	Pct	150	6,46	969,00
4	Bloco autoadesivo 76 x 76mm, com 100 fls, pacote com 04 unidades cores variadas	Pct	150	4,93	739,50
5	Borracha lápis/tinta bicolor (vermelha/azul), que não solte a borracha no apagar e nem deixe a cor da borracha na superfície do papel, caixa com 40 unidades	Cx	5	20,40	102,00
<b>6</b>	<b>Caneta esferográfica, escrita média, com carga removível, cores azul, preta, vermelha de boa qualidade cx com 50 und.</b>	<b>Cx</b>	<b>23</b>	<b>102,00</b>	<b>2.346,00</b>
7	Clipes niquelado 2/0 com 100 unidades	Cx	300	2,72	816,00
8	Clipes mandado 6/0 com 50 unidades	Cx	50	3,06	153,00
9	Clipes niquelado 3/0 com 100 unidades	Cx	100	2,72	272,00
10	Cola branca embalagem com 90g, com utilidade comprovada para colar madeira, papel, papelão, tecido, etc.	Un	50	2,62	131,00
11	Cola de isopor 90g	Un	20	4,59	91,80
12	Corretivo líquido a base de água com 18 ml, não tóxico, cor branco com 12 und	Cx	5	23,63	118,15
13	Envelope pardo 24x34 tam ofício, pct/100	Pct	20	54,40	1.088,00
14	Envelope pardo tam médio	Pct	20	0,44	8,80
15	Escarcela em plástico transparente grande com elástico de boa qualidade	Und	100	6,80	680,00
<b>16</b>	<b>Escarcela em plástico transparente média com elástico de boa qualidade</b>	<b>Und</b>	<b>100</b>	<b>5,44</b>	<b>544,00</b>
17	Escarcela em plástico transparente pequena, c/ elástico de boa qualidade	Und	175	3,06	535,50
18	Fita adesiva de papel tipo gomada para embalagem, nas dimensões 38mm x 50m, colagem de excelente qualidade na cor marrom	Und	30	15,98	479,40
19	<b>Fita adesiva em celofono tipo durex, nas dimensões 12mm x 30 cm, transparente pct/10</b>	<b>Pct</b>	<b>80</b>	<b>2,09</b>	<b>167,20</b>
20	Grampos tam. Padrão	Cx	50	8,50	425,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

21	Lápis com escrita preto nº2, de boa qualidade em madeira c/144 und.	Cx	8	61,03	488,24
22	Marca texto com 12 und, de boa qualidade	Cx	63	25,16	1.585,08
23	Papel A4 210 x 297 mm, 75g/m <sup>2</sup> com 500fls, branco de 1ª qualidade, cx com 10 resmas	Cx	113	323,00	36.499,00
24	Pasta AZ, papelão reforçado, tamanho ofício, capa dura média 280x350 mm, dorso com 8,5cm, com ferragem para prender os papeis.	Un	100	17,85	1.785,00
25	Pasta com elástico polionda ofício	Un	150	5,61	841,50
26	Pasta sanfonada A4 com 12 fume	Un	150	28,73	4.309,50
27	Pasta suspensa, papelão reforçado, (grosso) tamanho ofício, com ferragem, capa dura	Un	5	2,89	216,75
28	Pen drive de 16gb	Un	30	55,25	1.657,50
29	Percevejos	Cx	15	4,25	63,75
30	Pincel atômico	Cx	10	35,70	357,00
31	Régua transparente incolor com 30cm plástico flexível com espessura mínima de 03mm	Ud	113	1,28	144,64
<b>Valor Total - R\$.</b>					<b>R\$ 58.577,36</b>

**LOTE III - SAÚDE**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL
1	Almofada p/carimbo nº 4	Und	25	7,99	199,75
2	Arquivo morto polionda	Und	75	9,86	739,50
3	Bloco autoadesivo 51 x 38mm, com 100fls, pacote com 04 unidades cores variadas	Pct	100	6,46	646,00
4	Bloco autoadesivo 76x76mm, com 100fls, pacote com 04 unidade cores variadas	Pct	100	4,93	493,00
5	Caneta esferográfica, escrita média, com carga removível, nas cores (preta, vermelha e azul) – caixa com 50 unid.	Cx	20	102,00	2.040,00
6	Clips niquelado 4/0 com 50 und	Cx	15	2,72	40,80
7	Clips niquelado 6/0 com 50 und	Cx	30	3,06	91,80
8	Clips niquelado 2/0 com 100 und	Cx	75	2,72	204,00
9	Clips niquelado 3/0 com 100 und	Cx	75	2,72	204,00
10	Cola branca embalagem com 90g, com utilidade comprovada para colar madeira, papel, tecido, papelão, etc.	Und	100	2,62	262,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

11	Cola isopor 90g	Und	90	4,59	413,10
12	Corretivo líquido a base de água com 18 ml, não tóxico, cor branca com 12 und.	Und	50	23,63	1.181,50
13	Envelope pardo 24x34 tam oficio pct/100	Pct	10	54,40	544,00
14	Envelope pardo A4 cx c/100	Cx	50	51,00	2.550,00
15	Envelope pardo tam médio	Pct	10	0,44	4,40
16	Escarcela em plástico transparente pequena, c/ elástico de boa qualidade	Und	175	3,06	535,50
17	Estilete largo	Und	30	1,62	48,60
18	Extrator de grampos	Und	30	3,37	101,10
19	Fita adesiva de papel tipo gomada para embalagem, nas dimensões 38x50cm, colagem de excelente qualidade na cor marrom	Und	250	15,98	3.995,00
20	Fita adesiva em celofono tipo durex, nas dimensões 12mm x 30cm, transparente pct/10	pct	80	2,09	167,20
21	Fita crepe	Und	50	8,33	416,50
22	Grampeador grande	Und	20	42,50	850,00
23	Grampeador médio	Und	50	22,10	1.105,00
24	Grampos tam. Padrão	Cx	50	8,50	425,00
25	Lápis com escrita preto nº 02, de boa qualidade apontado em madeira cx c/100	Cx	20	61,03	1.220,60
26	Liga borracha natural cx c/ 1000	Pct	15	4,93	73,95
27	Livro de ata c/ 100fls	Und	20	19,21	384,20
28	Livro de ata c/ 200fls	Und	20	33,66	673,20
29	Livro de ponto	Und	20	23,46	469,20
30	Livro de protocolo 100fls	Und	20	12,75	255,00
31	Marca texto com 12 unidades, de boa qualidade	Cx	41	25,16	1.031,56
32	Organizador c/2 bandejas	Und	15	53,89	808,35
33	Papel A4 210x297mm, 75g/m <sup>2</sup> com 500 fls, branco de 1º qualidade, caixa c/ 10 resmas	Cx	200	323,00	64.600,00
34	Papel almaço com pauta nº04, cor branco pautas pretas resma com 400fls	Cx	15	62,56	938,40
35	Pasta AZ, papelão reforçado, tam oficio, capa dura média 280x350 mm, dorso com 8,5cm, com ferragem para prender os grampos.	Und	125	17,85	2.231,25
36	Pasta com elástico polionda oficio	Und	375	5,61	2.103,75





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

37	Pasta sanfonada A4 com 12 fumê	Und	75	28,73	2.154,75
38	Pasta suspensa, papelão reforçado, (grosso) tamanho ofício, com ferragem, capa dura	Und	75	2,89	216,75
39	Pen drive de 16 Gb	Und	15	55,25	828,75
40	Percevejos	Cx	15	4,25	63,75
41	Perfurador médio	Und	25	26,75	668,75
42	Pistola p/ cola quente	Und	15	21,93	328,95
43	Reabastecedor de pincel	Und	15	6,29	94,35
44	Régua transparente com 50cm plástico flexível	Und	75	4,76	357,00
45	Régua transparente incolor de 30cm plástico flexível com espessura mínima de 03mm	Und	200	1,28	256,00
46	Tesoura grande	Und	20	6,63	132,60
47	Tinta p/ carimbo	Und	15	4,93	73,95
	<b>Valor Total - R\$.</b>				<b>R\$ 97.222,81</b>

**LOTE IV- ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	TOTAL
1	Almofada p/carimbo nº 4	Und	15	7,99	119,85
2	Apontador com depósito caixa c/12, de boa qualidade	Cx	10	29,75	297,50
3	Apontador simples	Und	60	0,36	21,60
4	Arquivo morto polionda	Und	100	9,86	986,00
5	Balão colorido	Pct	60	7,65	459,00
6	Bastão de colo quente	Und	200	1,45	290,00
7	Bloco autoadesivo 51 x 38mm, com 100fls, pacote com 04 unidades cores variadas	Pct	100	6,46	646,00
8	Bloco autoadesivo 76x76mm, com 100fls, pacote com 04 unidade cores variadas	Pct	138	4,93	680,34
9	Bobina p/ fax	Und	15	101,83	1.527,45
10	Bolas de isopor media	Und	15	20,40	306,00
11	Bolas de isopor pequena	UND	65	13,60	884,00
12	Borracha branca cx/40 unidades	Cx	10	16,66	166,60



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

13	Borracha ponteira cx c/ 100 unidades	Cx	5	30,60	153,00
14	Caderno brochura pauta simples 48fls	Und	150	2,02	303,00
15	Caneta esferográfica, escrita média, com carga removível, nas cores (preta, vermelha e azul) – caixa com 50 unid.	Cx	50	102,00	5.100,00
16	Carbono azul	Cx	15	52,70	790,50
17	Cartolina guache cores variadas	fls	1000	1,53	1.530,00
18	Clips niquelado 2/0 com 100 und	Cx	30	2,72	81,60
19	Clips niquelado 4/0 com 50 und	Cx	15	2,72	40,80
20	Clips niquelado 6/0 com 50 und	Cx	15	3,06	45,90
21	Cola branca embalagem com 90g, com utilidade comprovada para colar madeira, papel, tecido, papelão, etc.	Und	100	2,62	262,00
22	Cola glitter (cores variadas) caixa c/06 und	cx	80	12,92	1.033,60
23	Cola isopor 90g	Und	200	4,59	918,00
24	Cola instatânea 20g	Cx	5	8,84	44,20
25	Corretivo líquido a base de água com 18 ml, não tóxico, cor branca com 12 und.	Und	100	23,63	2.363,00
26	Envelope pardo A4 cx c/100	Cx	50	51,00	2.550,00
27	Envelope pardo 24 x 34 tam, ofício pct /100	Und	150	54,40	8.160,00
28	Envelope pardo tamanho grande	Und	100	0,90	90,00
29	Escarcela em plástico transparente pequena, c/ elástico de boa qualidade	Und	500	3,06	1.530,00
30	Estilete largo	Und	30	1,62	48,60
31	EVA com glitter (cores variadas)	Fls	100	6,97	697,00
32	EVA LISO (cores variadas)	Fls	500	2,04	1.020,00
33	Extrator de grampos	Und	30	3,37	101,10
34	Fita crepe	Und	75	8,33	624,75
35	Fita decorativa (cores variadas)	Pct	5	5,95	29,75
36	Fita adesiva em celofono tipo durex, nas dimensões 12mm x 30cm, transparente pct/10	Und	250	2,09	522,50
37	Fita adesiva de papel tipo gomada para embalagem, nas dimensões 38x50cm, colagem de excelente qualidade na cor marrom	Und	250	15,98	3.995,00
38	Giz de cera tam. Grande de boa qualidade	Cx	50	6,63	331,50
39	Grampeador grande	Und	20	42,50	850,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

40	Grampeador médio	Und	50	22,10	1.105,00
41	Grampos tam. Padrão	Cx	125	8,50	1.062,50
42	Hidrocor cx c/12 unidades, de boa qualidade	Est	30	5,95	178,50
43	Isopor em placa EPS, P-1 com 50mm e 100mm	Und	20	34,00	680,00
44	Isopor fino 5mm	Fls	50	1,70	85,00
45	Isopor médio 10mm	Fls	60	3,40	204,00
46	Lápis com escrita preto nº 02, de boa qualidade em madeira c/144 unidades	Cx	50	61,03	3.051,50
47	Liga borracha natural cx c/ 1000	Pct	15	4,93	73,95
48	Livro de ata c/ 100fls	Und	30	19,21	576,30
49	Livro de ata c/ 200fls	Und	20	33,66	673,20
50	Livro de ponto	Und	30	23,46	703,80
51	Livro de protocolo 100fls	Und	30	12,75	382,50
52	Marca texto com 12 und, de boa qualidade	Cx	33	25,16	830,28
53	Massa de modelar cx c/06	Cx	30	3,57	107,10
54	Organizador c/2 bandejas	Und	15	53,89	808,35
55	Papel 40kg 66 x 96 pct c/100fls, branco de 1ª qualidade	Pct	10	154,02	1.540,20
56	Papel A4 210x297mm,75g/m² com 500 fls, branco de 1º qualidade, caixa c/ 10 resmas	Cx	250	323,00	80.750,00
57	Papel almaço com pauta nº04, cor branco pautas pretas resma com 400fls	Cx	15	62,56	938,40
58	Papel almaço sem pauta c/ 400 fls c/ 28 cx	Cx	5	1.190,00	5.950,00
59	Papel camurça pct c/25 und	Pct	10	33,15	331,50
60	Papel cartão (cores variadas)	Fls	150	1,36	204,00
61	Papel crepom pct c/10	Pct	50	14,28	714,00
62	Papel foto para impressora a laser	Pct	4	40,12	160,48
63	Papel micro ondulado 5 x 80 pct c/ 10 und	Pct	50	33,83	1.691,50
64	Papel Verge pacote c/ 50 folhas	Pct	10	22,95	229,50
65	Pasta AZ lombo largo	Und	150	17,85	2.677,50
66	Pasta AZ, papelão reforçado, tam oficio, capa dura média 280x350 mm, dorso com 8,5cm, com ferragem para prender os grampos.	Und	150	17,85	2.677,50
67	Pasta com elástico polionda oficio	Und	400	5,61	2.244,00
68	Pasta com ferragem	Und	250	3,06	765,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
 Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
 CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

69	Pasta sanfonada A4 com 12 fume	Pct	5	28,73	143,65
70	Pasta suspensa	Und	50	2,47	123,50
71	Pasta suspensa, papelão reforçado, (grosso) tamanho ofício, com ferragem, capa dura	Und	50	2,89	144,50
72	Pen drive de 16gb	Und	5	55,25	276,25
73	Percevejos	Cx	10	4,25	42,50
74	Perfurador médio	Und	25	29,75	743,75
75	Pistola p/ cola quente	Und	20	21,93	438,60
76	Reabastecedor de pincel	Und	50	6,29	314,50
77	Régua transparente incolor com 30 cm plástico flexível com espessura mínima de 03mm	Und	50	1,28	64,00
78	Régua transparente com 50cm plástico flexível	Und	75	4,76	357,00
79	Tapete Alfanuméricos com 36 peças em E V A	Und	10	143,65	1.436,50
80	Tapete emborrachado	Pct	5	49,81	249,05
81	Tesoura de picotar	UND	10	6,80	68,00
82	Tesoura grande	Und	30	6,63	198,90
83	Tesoura sem ponta pequena	Un	100	2,89	289,00
84	Tinta guache	Cx	100	4,85	485,00
85	Tinta p/ carimbo	Und	30	4,93	147,90
86	Tonner Original ou comp. c/ impressora Brother DCP 8085 DN	Und	20	1.020,00	20.400,00
87	Tonner Original ou compatível c/ impressora HP M1132	Und	20	69,70	1.394,00
88	Tonner Original ou compatível c/impressora HP M1530	Und	30	680,00	20.400,00
<b>Valor Total - R\$.</b>					<b>R\$ 198.712,30</b>



**MUNICÍPIO DE  
MATINHA**  
*Matinha é de todos*  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

13.2. O valor global estimado dos lotes para aquisição dos materiais importa em R\$ 918.803,36 ( novecentos e dezoito mil, oitocentos e três reais e trinta e seis centavos)



Município de  
**MATINHA**  
*Matinha é de todos*  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021–MATINHA-MA**

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A  
Pregoeira Oficial  
Prefeitura Municipal de Matinha

**Ref.: PREGÃO Nº 02/2021–MATINHA**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Município de  
**MATINHA**  
*Matinha é de todos*  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021–MATINHA-MA**

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO Nº 02/2021– MATINHA**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Município de  
**MATINHA**  
*Matinha é de todos*  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021–MATINHA-MA**

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: PREGÃO Nº 02/2021 – MATINHA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Município de  
**MATINHA**  
*Matinha é de todos*  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021–MATINHA-MA**

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

A **Prefeitura Municipal de Matinha**, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Sra. prefeita \_\_\_\_\_, brasileiro, residente neste Município, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento, conforme consta no Processo Administrativo nº 2.702/2020- MATINHA, referente ao Pregão Presencial nº 02/2021-MATINHA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Por este instrumento de contrato a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer, sob demanda, material de expediente para as Secretarias do Município de Matinha/MA em conformidade com o Edital de Pregão Presencial acima citado, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

**TRANSCREVER DA PROPOSTA ADJUDICADA**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais parceladamente de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** em até 03 (três) dias, após o recebimento da



Município de  
**MATINHA**  
*Matinha é de todos*  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Ordem de Fornecimento, emitido pela **CONTRATANTE**, acompanhado das respectivas Notas Fiscais:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A empresa fica obrigada a entregar os materiais, no Almoxarifado da Prefeitura de segunda a sexta-feira no horário de expediente, acompanhado das respectivas notas fiscais.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Poderão ser rejeitados os materiais em desacordo com as determinações do presente Edital e seus anexos.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Contratada obriga-se a entregar os materiais a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatado pela autoridade competente, no seu recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

A simples entrega dos materiais de expediente, objeto deste contrato não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

**Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste contrato.

**Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, neste contrato, e sua consequente aceitação:

- b) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais de expediente, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, para fins de pagamento.
- b) Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal para as devidas correções.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os materiais deverão estar contidos em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade, das marcas oferecidas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo **FISCAL DE CONTRATO** ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os materiais contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas neste contrato e Proposta da contratada, serão rejeitados pela **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Visando ao cumprimento do serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal do Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- b) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- c) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste contrato;
- d) Substituir o material não aceito pela **CONTRATANTE** quando se mostrar impróprio para uso, no prazo de 24 horas;
- e) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante da alínea anterior;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes em conexão com elas, ainda que nas dependências da **CONTRATANTE**;



Município de  
**MATINHA**  
*Matinha é de todos*  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento das Notas Fiscais, após atestar a respectiva fatura, que deverá ser conferida pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, conforme previsto neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da contratada;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade **fiscal** e **trabalhista** por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A **CONTRATANTE** se obriga a proceder ao pagamento da Nota Fiscal a que se refere o caput desta Cláusula, parceladamente no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua apresentação pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.



Município de  
**MATINHA**  
*Matinha é de todos*  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 11.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

Natureza da Despesa:

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência.

## **CLÁUSULA ONZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) **Advertência.**



Matinha é de todos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratante que ensejar o retardamento da execução dos serviços não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### CLÁUSULA DOZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



Matinha é de todos

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA HABILITAÇÃO**

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Matinha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matinha(MA), \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



Município de  
**MATINHA**  
*Matinha é de todos*  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021–MATINHA-MA**

### **ANEXO VI**

#### **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A  
Prefeitura Municipal de Matinha/MA.

Ref.: Pregão Presencial nº **02/2021**- MATINHA/MA.

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-MATINHA/MA.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal





**MUNICÍPIO DE  
MATINHA**  
*Matinha é de todos*  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021– MATINHA/MA**

### **ANEXO VII**

#### **MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A

Prefeitura Municipal de Matinha/MA.

Ref.: Pregão Presencial nº **02/2021**- MATINHA/MA.

**Prezados Senhores,**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....  
Local e data

.....  
(Nome e assinatura do representante legal)



Município de  
**MATINHA**  
*Matinha é de todos*  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021– MATINHA/MA**

### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)